



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.163

De 19 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 014/14-L,

De 3 de fevereiro de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.126 de 17/02/2014.

(De autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Declara de Utilidade Pública a “Loja Maçônica Colunas de São Roque”.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

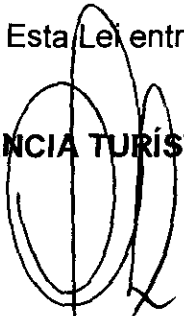
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Loja Maçônica Colunas de São Roque”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.038.951/0001-48, sediada neste Município, na Rua Barão de Piratininga, nº 91, Centro, São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/02/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 19 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 17/02/2014.

/ap.-